

## COMUNICADO OFICIAL

O Diretor de Controle dos Municípios do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e,

Considerando o disposto nos artigos 11 e 12 da Portaria STN Nº 274, de 13 de maio de 2016, que revogou a Portaria nº 72, de 1º de fevereiro de 2012.

Art. 11.

(...)

§ 2º A fim de eliminar duplicidades na elaboração dos demonstrativos enumerados no caput, não deverão ser computadas as despesas executadas pelos entes da Federação consorciados na modalidade de aplicação referente a transferências a consórcios públicos em virtude de contrato de rateio.

(...)

Art. 12. Os consórcios públicos encaminharão aos Poderes Executivos de cada ente da Federação consorciado as informações necessárias à elaboração dos demonstrativos referidos no artigo anterior até quinze dias após o encerramento do período de referência, salvo prazo diverso estabelecido por legislação específica de cada ente consorciado.

(...)

§ 2º Caso o ente da Federação consorciado não receba tempestivamente as informações previstas no caput:

I - todo o valor transferido pelo ente da Federação consorciado para pagamento de despesa com pessoal nos termos do caput do art. 18 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, será considerado despesa bruta com pessoal ativo na elaboração do Demonstrativo da Despesa com Pessoal;

II - nenhum valor transferido pelo ente da Federação consorciado para pagamento de despesa com educação ou saúde será considerado nessas funções, para fins de elaboração dos seguintes demonstrativos do Relatório Resumido de Execução Orçamentária:

a) Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE;

b) Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde.

(...)

Considerando que, conforme o disposto no item 4.2.4.4 da 7ª edição do MCASP, as Modalidades de Aplicação relativas transferências a consórcios públicos mediante contrato de rateio são:

71 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio;

73 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012;

74 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012.

Considerando o evento contábil nº 2.72.13, publicado no endereço <http://www.tce.sc.gov.br> – e-Sfinge Captura – Tabela de Download 2017.

<b>2.72.13 PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DESPESAS DECORRENTES DE CONTRATO DE RATEIO EXECUTADAS NO CONSÓRCIO – REGISTRO NO ENTE</b>				
<b>D/C</b>	<b>CONTA</b>	<b>NOME</b>	<b>C/C</b>	<b>F/P</b>
D	8.5.2.1.0.00.00	A COMPROVAR	14	-
C	8.5.2.3.0.00.00	A APROVAR	14	-
D	7.5.3.2.0.00.00	DESPESAS EXECUTADAS EM CONSÓRCIOS PÚBLICOS	13	-
C	8.5.3.2.1.00.00	CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR (CONSÓRCIOS)	13	-
D	8.5.3.2.1.00.00	CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR (CONSÓRCIOS)	13	-
C	8.5.3.2.3.00.00	CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR (CONSÓRCIOS)	13	-
D	8.5.3.2.3.00.00	CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR (CONSÓRCIOS)	13	-
C	8.5.3.2.4.00.00	CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO PAGO (CONSÓRCIOS)	13	-
REGISTRAR A PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DESPESAS DECORRENTES DE CONTRATO DE RATEIO EXECUTADAS NO CONSÓRCIO, NO ENTE CONSORCIADO. Obs.: Considerando que a última fase da despesa pública é o pagamento, registrar nas contas 8.5.2.1.0.00.00 e 8.5.2.3.0.00.00 os valores pagos pelo consórcio.				

COMUNICA que, a partir do exercício de 2017, a análise das despesas executadas por meio de consórcios públicos, para fins de relatórios do Sistema e-Sfinge, emissão de certidões, e relatório de contas anuais, dar-se-á da seguinte forma:

1 – Até o 5º bimestre, serão computadas todas as despesas empenhadas, liquidadas e pagas no Município, inclusive nas modalidades de aplicação 71, 73 e 74.

2 – No sexto bimestre, não serão computadas as despesas empenhadas, liquidadas e pagas no Município durante todo o exercício nas modalidades de aplicação 71, 73 e 74, e serão computadas as despesas executadas nos consórcios, que tiveram as contas prestadas, com contabilização de acordo com o evento contábil nº 2.72.13, ou seja, com registro nas contas 7.5.3.2.0.00.00, 8.5.3.2.1.00.00, 8.5.3.2.3.00.00 e 8.5.3.2.4.00.00. Valores não registrados nestas contas serão

considerados como sem prestação de contas.

Ressalta-se que a prestação de contas relativa ao mês de dezembro de cada exercício deve ser contabilizada dentro do mesmo exercício.

Florianópolis, 25 de abril de 2017.

MOSÉS HOEGENN  
Diretor